

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, com abertura no dia 26 de junho de 2024, às nove horas, os serviços conforme discriminado abaixo.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 14 de junho de 2024 à 26 de junho de 2024 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 26 de junho de 2024 às 09h00min horas.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipos para bomba de infusão, com o fornecimento de quarenta (40) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição enteral, e cento e quarenta (140) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição parenteral, compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva, partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela FHSTE, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário

Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com respectivo registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido pelo Sped.

b2) No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b3) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável em Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

b4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 56.000,00 para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração expressa informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.5. As empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar na Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 do Edital.

6.1.5.1. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite da receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.1.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 6.1.5. e 6.1.5.1. deste Edital.

6.1.5.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 6.1.5. e 6.1.5.1. deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.5.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação, juntamente com a proposta dos itens adjudicados, deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa

Terezinha de Erechim na forma original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.1. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “valor GLOBAL”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 14 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

7.1.1. A proposta deverá conter o Preço Unitário do Item ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, deve constar obrigatoriamente, a marca consoante exigências editalícias e especificadas contidas no presente Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos, apresentar para cada item a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante, o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário, e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.4. Os valores de referência estão disponíveis no “Relatório Estimativa/Impacto Monetário”. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor proposto que exceder a R\$ 565.003,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, e três reais) para o objeto desta licitação.

7.4.1. Os valores unitários NÃO podem ser superiores aos valores constantes no “Relatório Estimativa/Impacto Monetário”.

7.5. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito, bem como chave PIX, se houver) **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

a) Descrição clara, completa e minuciosa dos produtos, contendo características, referências, número de Registro no Ministério da Saúde se houver, e informando quando for isento, e informando o nome do fabricante e o nome comercial do produto, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos do Edital, especificando as marcas dos mesmos.

b) A ausência do nome do fabricante ou o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde desclassificam a proposta ao item.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.

e) Prazo de entrega de no máximo dez (10) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.

f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as empresas licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

8.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação será de doze meses podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 meses, mediante formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referêcia.

8.3.1. Havendo renovação contratual, renovar-se-ão as quantidades adjudicadas à empresa contratada.

8.3.1.1. As quantidades constantes no memorial descritivo referem-se à previsão de consumo para doze meses.

8.3.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes em até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento referêcia.

8.3.2.1. Em não havendo solicitação de revisão de preço pelas partes no prazo previsto no subitem 8.3.2., deste Edital, e havendo renovação do contrato, este será renovado mantendo-se o preço adjudicado.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas do dia 26 de junho de 2024 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 17/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato contínuo, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto da presente Licitação haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas empresas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto n.º 3.198/2007.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.1. Os lances ofertados deverão possuir no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentados pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às empresas licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis.

10.9.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta de preço relacionada no item 7.

10.9.2. Encerrada a avaliação da documentação da empresa vencedora e existindo dúvidas a FHSTE poderá, caso julgue necessário, solicitar demonstração técnica das bombas. A demonstração será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo ser realizada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sob expensas da empresa vencedora. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta será desclassificada.

10.9.3 No caso de não validação das bombas apresentadas ou desclassificação da proposta por não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.9.2. serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

10.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

12.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de negociação, sob pena de preclusão.

12.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 20.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, o será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, o qual será encaminhado à empresa adjudicada através de e-mail, devendo a contratada devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra ou descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

14.3.2.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.3.2., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, considerando o valor excedente ao licitado comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

14.4. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14.9. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.10. Quando o não preenchimento de documentos conforme exigências resultar na impossibilidade de faturamento do paciente, o valor equivalente da mesma será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

14.11 Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

14.12. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

17. 1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

17.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

17.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

17.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

17.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

17.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

17.1.7. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

17.1.8. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

17.1.9. Disponibilizar durante a vigência do contrato sem qualquer ônus para a FHSTE, cem (100) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição enteral compatíveis aos equipos ofertados, duzentas (200) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição parenteral, compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato, e com as seguintes características:

17.1.9.1. Bombas de infusão nutrição parenteral:

a) Bomba de infusão volumétrica com sistema de bombeamento peristáltico linear tipo dedilhamento, para administração de soluções parenterais.

b) Sistema de proteção contra embolia gasosa baseado em sensor de ar.

c) Programação através de teclado numérico e teclas de funções especiais com display.

d) Permitir volume de infusão de 0,1 a 9999ml, com taxa de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h.

e) Sistema interativo de programação por ml/hora, gotas/minuto e volume/tempo. Com pré-alarme de fim de infusão.

f) Bateria recarregável com autonomia de 5 horas, versões para 110V e 220V.

g) Permitir o Empilhamento de vários equipamentos.

17.1.9.2. Bombas de infusão nutrição enteral:

a) Bomba de infusão volumétrica com sistema de bombeamento peristáltico linear tipo dedilhamento, para administração de soluções enterais.

b) Permitir taxa de infusão de no mínimo 1 ml a 300 ml/h em incrementos de 1 ml.

c) Seleção da dose a ser administrada.

d) Memória acumulada do volume administrado.

e) Bateria recarregável com capacidade mínima de 3 horas.

f) Alarmes sonoros e indicativos visuais.

g) Mostrador digital de leitura.

h) Permitir o Empilhamento de vários equipamentos, fornecendo todo e qualquer acessório que se faça necessário para o referido empilhamento.

17.1.9.3. A FHSTE reserva-se o direito de em não cumprimento pela empresa Contratada do subitem 17.1.9. nas alíneas elencadas nos subitens 17.1.9.1. e 17.1.9.2., a qualquer tempo, rescindir o contrato de fornecimento, sem ônus para a Contratante, desde que comunicada a empresa Contratada com 60 dias de antecedência, garantida a prévia defesa.

17.1.10. No ato de entrega dos equipamentos, a Contratada deverá prestar treinamento técnico completo aos profissionais indicados pela FHSTE, sem ônus. Contemplando os turnos manhã, tarde e noites (noite par e ímpar).

17.1.11. A Contratada é responsável pela assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com reposição de peças e acessórios, devendo efetuar o conserto ou troca dos equipamentos em até cinco (05) dias após o encaminhamento pela FHSTE, sendo que todas as despesas de transporte de ida e de volta do equipamento correrão por conta da Contratada, não cabendo à FHSTE qualquer ônus.

17.1.12. Comprovando-se danos nos equipamentos causados por mau uso, a FHSTE, arcará com os custos de manutenção e despesas de transporte.

17.1.13. A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar e inicializar os equipamentos em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

17.1.14. Ao término do contrato, independente do motivo, os equipamentos e todos acessórios de propriedade da contratada lhe serão restituídos. Custos de embalagens e transporte correrão por conta da contratada.

17.1.15. Incorporar, sempre que disponível, tecnologia nova ao equipamento instalado, visando à atualização e aprimoramento do serviço.

17.1.16. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

18.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

18.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 14.3.2, 14.3.3, 14.3.3.1 e 14.3.4 deste Edital;

18.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, através do e-mail licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da Sessão de Disputa de Preços, fixada no preâmbulo deste Edital.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

21.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

21.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

21.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do

representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

21.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

21.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

21.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

21.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente supriável através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

21.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

21.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

21.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: licitacao@fhste.com.br , licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

21.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails licitacao@fhste.com.br , licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

21. DOS ANEXOS

21.11 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Memorial Descritivo
- Anexo IV – Relatório Estimativa/Impacto Financeiro
- Anexo VI – Termo de Comodato

Erechim, RS, 14 de junho de 2024.

Maritânia Fátima Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 17/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipos para bomba de infusão, com o fornecimento de quarenta (40) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição enteral, e cento e quarenta (140) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição parenteral, compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva, partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela FHSTE, conforme especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato oriundo do Processo de Licitação nº 24/2020, com objeto citado, vence no mês de julho de 2024, portanto para ocorrer a continuidade do serviço, o qual é extremamente essencial e indispensável aos pacientes da FHSTE, é necessário a Publicação de Processo Licitatório, visando com isso a legalidade conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021. Os equipos e as bombas são utilizados no atendimento da demanda de pacientes da FHSTE com necessidade de medicação administrada com controle preciso de tempo de infusão de medicação e também utilizadas em pacientes em tratamento com dietas de nutrição enteral.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do presente contrato, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.7. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.8. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.9. Disponibilizar durante a vigência do contrato sem qualquer ônus para a FHSTE, quarenta (40) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição enteral compatíveis aos equipos ofertados, cento e quarenta (140) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição parenteral, compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato, e com as seguintes características:

3.1.9.1. Bombas de infusão nutrição parenteral:

- a) Bomba de infusão volumétrica com sistema de bombeamento peristáltico linear tipo dedilhamento, para administração de soluções parenterais.
- b) Sistema de proteção contra embolia gasosa baseado em sensor de ar.
- c) Programação através de teclado numérico e teclas de funções especiais com display.
- d) Permitir volume de infusão de 0,1 a 9999ml, com taxa de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h.
- e) Sistema interativo de programação por ml/hora, gotas/minuto e volume/tempo. Com pré-alarme de fim de infusão.
- f) Bateria recarregável com autonomia de 5 horas, versões para 110V e 220V.
- g) Permitir o Empilhamento de vários equipamentos.

3.1.9.2. Bombas de infusão nutrição enteral:

- a) Bomba de infusão volumétrica com sistema de bombeamento peristáltico linear tipo dedilhamento, para administração de soluções enterais.
- b) Permitir taxa de infusão de no mínimo 1 ml a 300 ml/h em incrementos de 1 ml.
- c) Seleção da dose a ser administrada.
- d) Memória acumulada do volume administrado.
- e) Bateria recarregável com capacidade mínima de 3 horas.
- f) Alarmes sonoros e indicativos visuais.
- g) Mostrador digital de leitura.
- h) Permitir o Empilhamento de vários equipamentos, fornecendo todo e qualquer acessório que se faça necessário para o referido empilhamento.

3.1.9.3. A FHSTE reserva-se o direito de em não cumprimento pela empresa Contratada da cláusula 3.1.9. nas alíneas elencadas nas cláusulas 3.1.9.1. e 3.1.9.2., a qualquer tempo, rescindir o contrato de fornecimento, sem ônus para a Contratante, desde que comunicada a empresa Contratada com 60 dias de antecedência, garantida a prévia defesa.

3.1.10. No ato de entrega dos equipamentos, a Contratada deverá prestar treinamento técnico completo aos profissionais indicados pela FHSTE, sem ônus. Contemplando os turnos manhã, tarde e noites (noite par e ímpar).

3.1.11. A Contratada é responsável pela assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com reposição de peças e acessórios, devendo efetuar o conserto ou troca dos equipamentos em até cinco (05) dias após o encaminhamento pela FHSTE, sendo que todas as despesas de transporte de ida e de volta do equipamento correrão por conta da Contratada, não cabendo à FHSTE qualquer ônus.

3.1.12. Comprovando-se danos nos equipamentos causados por mau uso, a FHSTE, arcará com os custos de manutenção e despesas de transporte.

3.1.13. A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar e inicializar os equipamentos em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento.

3.1.14. Ao término do contrato, independente do motivo, os equipamentos e todos acessórios de propriedade da contratada lhe serão restituídos. Custos de embalagens e transporte correrão por conta da contratada.

3.1.15. Incorporar, sempre que disponível, tecnologia nova ao equipamento instalado, visando à atualização e aprimoramento do serviço.

3.1.16. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O serviço objeto deste instrumento será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Supervisora dos Serviços Assistenciais e, em sua ausência, por sua (eu) substituta (o) em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes.

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade as cláusulas 6.1., 6.2., 6.2.1. e 6.3 deste contrato.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor referência para os itens constantes no anexo Relatório/Estimativa Impacto Financeiro, objetos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 17/2024, deriva de pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha com empresas do ramo, perfazendo assim um valor unitário por item mais próximo do valor praticado no mercado, com o intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição, conforme consta no Relatório Estimativa / Impacto Financeiro, anexo a este edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Martins Ayub o, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, __., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipos para bomba de infusão, com o fornecimento de quarenta (40) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição enteral, e cento e quarenta (140) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição parenteral, compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva, partida técnica e treinamento aos colaboradores designados pela FHSTE, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2024 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3. 1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do presente contrato, no Almojarifado da

Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.7. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.8. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.9. Disponibilizar durante a vigência do contrato sem qualquer ônus para a FHSTE, quarenta (40) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição enteral compatíveis aos equipos ofertados, cento e quarenta (140) bombas de infusão novas uso adulto e pediátrico, para nutrição parenteral, compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato, e com as seguintes características:

3.1.9.1. Bombas de infusão nutrição parenteral:

- a) Bomba de infusão volumétrica com sistema de bombeamento peristáltico linear tipo dedilhamento, para administração de soluções parenterais.
- b) Sistema de proteção contra embolia gasosa baseado em sensor de ar.
- c) Programação através de teclado numérico e teclas de funções especiais com display.
- d) Permitir volume de infusão de 0,1 a 9999ml, com taxa de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h.
- e) Sistema interativo de programação por ml/hora, gotas/minuto e volume/tempo. Com pré-alarme de fim de infusão.
- f) Bateria recarregável com autonomia de 5 horas, versões para 110V e 220V.
- g) Permitir o Empilhamento de vários equipamentos.

3.1.9.2. Bombas de infusão nutrição enteral:

- a) Bomba de infusão volumétrica com sistema de bombeamento peristáltico linear tipo dedilhamento, para administração de soluções enterais.
- b) Permitir taxa de infusão de no mínimo 1 ml a 300 ml/h em incrementos de 1 ml.
- c) Seleção da dose a ser administrada.
- d) Memória acumulada do volume administrado.
- e) Bateria recarregável com capacidade mínima de 3 horas.
- f) Alarmes sonoros e indicativos visuais.
- g) Mostrador digital de leitura.

h) Permitir o Empilhamento de vários equipamentos, fornecendo todo e qualquer acessório que se faça necessário para o referido empilhamento.

3.1.9.3. A FHSTE reserva-se o direito de em não cumprimento pela empresa Contratada da cláusula 3.1.9. nas alíneas elencadas nas cláusulas 3.1.9.1. e 3.1.9.2., a qualquer tempo, rescindir o contrato de fornecimento, sem ônus para a Contratante, desde que comunicada a empresa Contratada com 60 dias de antecedência, garantida a prévia defesa.

3.1.10. No ato de entrega dos equipamentos, a Contratada deverá prestar treinamento técnico completo aos profissionais indicados pela FHSTE, sem ônus. Contemplando os turnos manhã, tarde e noites (noite par e ímpar).

3.1.11. A Contratada é responsável pela assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com reposição de peças e acessórios, devendo efetuar o conserto ou troca dos equipamentos em até cinco (05) dias após o encaminhamento pela FHSTE, sendo que todas as despesas de transporte de ida e de volta do equipamento correrão por conta da Contratada, não cabendo à FHSTE qualquer ônus.

3.1.12. Comprovando-se danos nos equipamentos causados por mau uso, a FHSTE, arcará com os custos de manutenção e despesas de transporte.

3.1.13. A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar e inicializar os equipamentos em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento.

3.1.14. Ao término do contrato, independente do motivo, os equipamentos e todos acessórios de propriedade da contratada lhe serão restituídos. Custos de embalagens e transporte correrão por conta da contratada.

3.1.15. Incorporar, sempre que disponível, tecnologia nova ao equipamento instalado, visando à atualização e aprimoramento do serviço.

3.1.16. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 meses, mediante formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

4.2.1. Havendo renovação contratual, renovar-se-ão as quantidades adjudicadas à empresa contratada.

4.2.1.1. As quantidades constantes no memorial descritivo referem-se à previsão de consumo para doze meses.

4.2.2. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes em até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento referência.

4.2.2.1. Em não havendo solicitação de revisão de preço pelas partes no prazo previsto na cláusula 4.2.2., do presente instrumento, e havendo renovação do contrato, este será renovado mantendo-se o preço adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes.

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade as cláusulas 6.1., 6.2., 6.2.1. e 6.3 deste contrato.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra ou descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.1.2.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.1.2., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, considerando o valor excedente ao licitado comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

6.8. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. Quando o não preenchimento de documentos conforme exigências resultar na impossibilidade de faturamento do paciente, o valor equivalente da mesma será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

6.10 Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

6.11. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Manifestação por escrito por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data de vencimento referência, sem ônus.

7.2. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço objeto deste instrumento será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Supervisora dos Serviços Assistenciais e, em sua ausência, por sua (eu) substituta (o) em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ___ de _____ de 2024.

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Supervisor Serviços Assistenciais
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.
MEMORIAL DESCRITIVO**

Item	Descrição Item	Unid. Medida	Qtde.
1	Equipo para administração de nutrição enteral em Bombas de Infusão; com ponta perfurante padrão ISO, padrão gotas (1ml = 20gotas/min.); com câmara de gotejamento flexível, com tubo de PVC de aproximadamente 2,8m, que permite encaixe no sistema de bombeamento da bomba de infusão; com ponta escalonada que se adapta a qualquer tipo de sondas para administração de nutrição enteral com diferentes tipos de conexão; embalagem individual em papel grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	2300
2	Equipo para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bombas de infusão com: ponta perfurante padrão ISO, padrão gotas (1ml = 20gotas/min.); câmara de gotejamento flexível na cor âmbar com filtro de partículas de 15 micras e entrada de ar com filtro de 0,22micra; tubo na coloração âmbar com aproximadamente 2,80m, pinça rolete para controle do gotejamento; segmento de silicone com pontos de encaixe no sistema de bombeamento da bomba de infusão; com injetor lateral isento de látex com pinça clamp incorporada; conexão com paciente tipo spin-lock (luer-slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba de 0,8micra(fluid-stop). Embalagem individual em papel grau cirúrgico e Esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	1800
3	Equipo para administração de soluções parenterais, envasadas em bolsas/frascos-ampola, em sistema fechado de infusão; ponta perfurante padrão ISO, PVC free com filtro de 0,22 micras, com tampa protetora, pega ergonômica; câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível de solução, tubo gotejador ajustado para 20 gotas =1ml, filtro para retenção de partículas, com porosidade de 15 micra; tubo extensor de poliuretano, comprimento aproximado de 2,8m, priming = aproximadamente 25,4 ml; pinça tipo rolete; segmento de silicone, ajustável à bomba infusora; injetor lateral, sem látex, autocicatrizante, com pinça clamp incorporada; conector spin-lock (intermediário luer + luer-lock) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba, com porosidade de 0,8 micron; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	1800
4	Equipo para administração de soluções parenterais em bombas de infusão com: ponta perfurante padrão ISO, padrão gotas (1ml = 20gotas/min.); câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 micras e entrada de ar com filtro de 0,22micra e tampa reversível; tubo de PVC com aproximadamente 3,1m, com pinça rolete para controle do gotejamento; segmento de silicone com pontos de encaixe no sistema de bombeamento da bomba de infusão; injetor lateral; conexão com paciente tipo spin-lock (luer- slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba de 0,8micra(fluid-stop). Embalagem individual em papel grau cirúrgico e Esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	5000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.
RELATÓRIO ESTIMATIVA/IMPACTO MONETÁRIO**

Item	Descrição Item	Unid. Medida	Qtde.	R\$ Unitário
1	Equipo para administração de nutrição enteral em Bombas de Infusão; com ponta perfurante padrão ISO, padrão gotas (1ml = 20gotas/min.); com câmara de gotejamento flexível, com tubo de PVC de aproximadamente 2,8m, que permite encaixe no sistema de bombeamento da bomba de infusão; com ponta escalonada que se adapta a qualquer tipo de sondas para administração de nutrição enteral com diferentes tipos de conexão; embalagem individual em papel grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno.	und	2300	RS 46,49
2	Equipo para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bombas de infusão com: ponta perfurante padrão ISO, padrão gotas (1ml = 20gotas/min.); câmara de gotejamento flexível na cor âmbar com filtro de partículas de 15 micras e entrada de ar com filtro de 0,22micra; tubo na coloração âmbar com aproximadamente 2,80m, pinça rolete para controle do gotejamento; segmento de silicone com pontos de encaixe no sistema de bombeamento da bomba de infusão; com injetor lateral isento de látex com pinça clamp incorporada; conexão com paciente tipo spin-lock (luer- slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba de 0,8micra(fluid-stop). Embalagem individual em papel grau cirúrgico e Esterilizado em óxido de etileno.	und	1800	RS 57,40
3	Equipo para administração de soluções parenterais, envasadas em bolsas/frascos-ampola, em sistema fechado de infusão; ponta perfurante padrão ISO, PVC free com filtro de 0,22 micras, com tampa protetora, pega ergonômica; câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível de solução, tubo gotejador ajustado para 20 gotas =1ml, filtro para retenção de partículas, com porosidade de 15 micra; tubo extensor de poliuretano, comprimento aproximado de 2,8m, priming = aproximadamente 25,4 ml; pinça tipo rolete; segmento de silicone, ajustável à bomba infusora; injetor lateral, sem látex, autocicatrizante, com pinça clamp incorporada; conector spin-lock (intermediário luer + luer-lock) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba, com porosidade de 0,8 micron; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno.	und	1800	RS 74,67

4	Equipo para administração de soluções parenterais em bombas de infusão com: ponta perfurante padrão ISO, padrão gotas (1ml = 20gotas/min.); câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 micras e entrada de ar com filtro de 0,22micra e tampa reversível; tubo de PVC com aproximadamente 3,1m, com pinça rolete para controle do gotejamento; segmento de silicone com pontos de encaixe no sistema de bombeamento da bomba de infusão; injetor lateral; conexão com paciente tipo spin-lock (luer-slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba de 0,8micra(fluid-stop). Embalagem individual em papel grau cirúrgico e Esterilizado em óxido de etileno.	und	5000	RS 44,07
---	---	-----	------	----------

TERMO DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **COMODANTE**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, ____.,

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Martins Ayub, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do(s) equipamento(s) a seguir relacionado(s):

- a) **Identificação do(s) equipamento(s) (Marca, Modelo, etc...).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

- a) Conservar o _____ (equipamento), utilizando-o de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo.
- b) Zelar pelo bom uso e pela integridade do _____ (equipamento) objeto do Termo de Comodato.
- c) Assegurar o uso adequado e racional do _____ (equipamento) atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada à utilização para fins alheios aos preconizados neste Termo.
- d) Alocar os equipamento(s) da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação do(s) equipamento(s).
- e) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do(s) equipamento(s) sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de manutenção preventiva e corretiva decorrente de mau uso de peças/acessórios mediante Laudo Técnico emitido por Assistência Técnica Autorizada.

- g) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no(s) equipamento(s).
- h) Restituir o(s) equipamento(s) ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

- a) Entregar o equipamento na sede da COMODATÁRIA, com frete pago.
- b) Instalar, dar partida técnica e treinamento a usuários designados pela COMODATÁRIA no prazo máximo de (...) _____ dias ininterruptos após a disponibilização do equipamento.
- c) Prestar os serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do(s) equipamento(s), responsabilizando-se pelo respectivo ônus, quando não vislumbrado mau uso de peças ou acessórios.
- d) Recolher sob suas expensas (frete) o _____ (equipamento), após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **(informar data do término)** ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela COMODATÁRIA, das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo poderá ser modificado no todo ou em parte, através de instrumento aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem causa para rescisão deste contrato:

- a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até noventa dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 3.2 do Contrato, a partir da emissão da Ordem de Início, pela Contratante). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.
- b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

31

Erechim, ... dede

COMODANTE

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
COMODATÁRIA

Testemunhas:

De Acordo:

Nome (Titular da Unidade que receberá o equipamento)